



## **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

### **ATO Nº 129/CSJT.GP.SG, DE 15 DE JUNHO DE 2011**

Institui o logotipo, a assinatura visual e o manual de aplicação da marca do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO,**  
no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que a marca é uma referência simbólica que consolida a identidade de uma Instituição perante a sociedade, fortalecendo a sua imagem ao longo do tempo;

Considerando que a marca é composta por elementos gráficos e visuais que necessitam ser organizados, sistematizados e normatizados com determinado rigor;

Considerando que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho carece de identidade visual regulamentada e com padrões gráficos predefinidos;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam instituídos o logotipo, a assinatura visual e o manual de aplicação da marca do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º A utilização do logotipo e da assinatura visual será obrigatória nas comunicações oficiais e materiais de divulgação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, observadas as diretrizes previstas no manual de aplicação da marca constante do Anexo deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de junho de 2011.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**  
**Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



## Logotipo

REVOGADO



\*A borda cinza não deve ser aplicada, está apenas demonstrando a distância de proteção da marca.

## Assinatura visual



A fonte utilizada para o texto do logotipo é **Helvetica Neue Regular**, esta também é a fonte recomendada para textos institucionais.

## Aplicações verticais permitidas

REVOGADO



A sigla pode ser colocada acima do texto do logotipo alinhado à esquerda, ou com a mesma largura do texto.

\*A borda cinza não deve ser aplicada, está apenas demonstrando a distância de proteção da marca.



# Grade de construção do logotipo

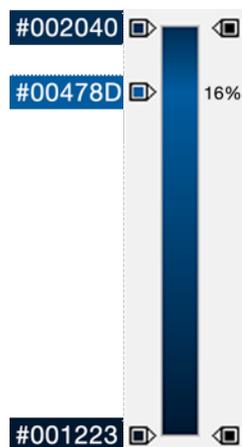
REVOGADO



**Definição de “u”**  
“u” é a unidade básica de medida para as proporções da marca.

**Margem de defesa da marca**  
Nenhum desenho, foto ou texto deve se aproximar da marca em uma distância menor que 1“u”, definido pela largura da base da letra T da sigla CSJT no logotipo.

## Cores do logotipo



A sigla CSJT pode ser apresentada em cores, em preto, ou em tons de cinza. Quando for aplicada em cores, poderá ser em **azul sólido #003366** (RGB) ou em **gradiente** com 3 cores: RGB **#002040** no topo, **#00478D** a 16% do topo e **#001223** na base.

## Cor do texto

O texto do logotipo deve ser **preto**.

**RGB: #000000**

**CMYK: 100% Black**

## Cores do fundo

O fundo deve ser branco ou tons claros de cinza.

Quando for necessário o uso em cores, o fundo não pode ser azul escuro ou preto.

De preferência deve ser utilizado um retângulo branco respeitando a distância de 1“u” de defesa em relação ao logotipo.

# Cores permitidas para fundo branco e fundo escuro

REVOGADO

## Cores



## Azul e preto



## Tons de cinza:



## Preto e branco



## Cores em fundo claro



## Cores em fundo cinza



## Azul em fundo cinza



## Tons de cinza em fundo preto



## Em negativo



## Fundo preto



# Aplicações não permitidas

## Proporções incorretas



## Posições incorretas



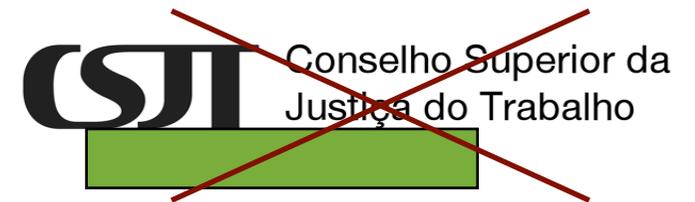
## Cores incorretas



## Fundo de cor não permitida



## Invasão da margem de proteção



# Exemplos de aplicações permitidas

**REVOGADO**

Portal do CSJT



Crachá



Cartaz



**REVOGADO**

